# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE

1ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-2034, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº \*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Peruíbe- Comarca de de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0000714-97.2020.8.26.0441/01

Processo Principal/Conhecimento: 0002441-62.2018.8.26.0441

Credor(s): Creuza de Freitas

Advogados(s): Everson Pellegi Seregati OAB: 265299/SP Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Procurador(es): n/c OAB: n/c Quantidade de credores: 1

Natureza: Alimentar - Salários, vencimentos, proventos e pensões

Natureza do crédito: Remuneratório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 27.566,06 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E

SESSENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 09/03/2020

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento:02/08/2018

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Rescisão

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Sim

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor / impugnação: 09/03/2020

Trata-se de valor incontroverso: Não

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: n/c

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do

ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: Não

Valor: **R\$ 0,00**Data: **n/c** 

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Peruíbe, 12 de junho de 2023.

GUILHERME PINHO RIBEIRO, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE

1ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-2034, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE

1ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-2034, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ANEXO II

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Creuza de Freitas

CPF/CNPJ/RNE: 199.402.398-82

Tipo de Levantamento: Crédito em contas para outros bancos

Banco: 104 Agência: 1438 Conta: 00000000000019573-8 Variação: 13

Data do nascimento: 02/08/1949

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Sim

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 27.566,06 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E** 

**SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** 

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 27.566,06 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS

**REAIS E SEIS CENTAVOS)** 

Data base para atualização: 31/08/2020

Principal/Indenização: R\$ 2.756,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS

REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Juros Moratórios: R\$ 0,00 (ZERO)

Termo final dos juros moratórios: 31/08/2020 Juros Compensatórios: R\$ 0,00 (ZERO) Termo final dos juros compensatórios: n/c

Contribuições:

INST.PREV. - INST. DE PREV. MUN. DE PERUÍBE - PERUIBEPREV R\$ 0,00 (ZERO)

Salário Pericial: **R\$ 0,00 (ZERO)** Assist. Técnico: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0.00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total** 

COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE 1ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-2034, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Dados do Advogado

Nome: Everson Pellegi Seregati

OAB: 265299/SP

CPF/CNPJ/RNE: 111.440.198-69

Tipo de Levantamento: Crédito em contas para outros bancos

Banco: 104 Agência: 1438 Conta: 00000000000019573-8 Variação: 13

Data do nascimento: 08/03/1968

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: Não Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: R\$ 8.269,81 (OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Percentual: **0,00** (**ZERO POR CENTO**) Honorários advocatícios contratuais: **Sim** 

Honorários contratuais: R\$ 16.539,63 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E

NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

% contratuais: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Multas: R\$ 0,00 (ZERO)

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Despesas Processuais: R\$ 0,00 (ZERO)

**VALORES TRABALHISTAS:** 

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: R\$ 0,00 (ZERO) NIT do credor: n/c

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

#### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: Não

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)

nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? Sim

#### **ANEXO III**

Dados para o RRA

Apuração do total de parcelas - Meses Normais		
Termo Inicial	Termo Final	Número de Meses
07/2013	09/2013	3
		TOTAL: 3

Apuração do total de parcelas - Décimo Terceiro			
Termo Final	Número de Meses		



COMARCA de Peruíbe FORO DE PERUÍBE

1ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-2034, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

TOTAL: 0

Cálculo de IR sobre juros? Não